

PROJETO DE LEI 01-0371/2001, do Vereador Antonio Paes - Baratão.

"Dispõe sobre a criação da "Maratona Zumbi dos Palmares", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica criada a "MARATONA ZUMBI DOS PALMARES", que realizar-se-á todos os anos, no dia vinte de novembro, nas modalidades masculino e feminino.

Parágrafo Único. Nos anos em que o dia 20 de novembro recair em dia útil, a Maratona acontecerá, no primeiro domingo subsequente.

Artigo 2º - Caberá ao Executivo dessa municipalidade, estabelecer diretrizes para o cumprimento desta lei, determinando o local, horário e a premiação da competição, inclusive.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei, no prazo máximo de 60 dias, a partir da sua publicação.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."